

附件二

澳門法律導論課程
學術與教學編排

一、課程：澳門法律導論

二、主修專業：法學

三、課程正常期限：兩學年

四、畢業要求：學生必須完成所有修讀科目，共71學分，且每科成績必須合格方可獲頒授文憑。

五、授課語言：中文

第 214/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第15/2007號行政法規《修改及增加道路法例的條文》修改的第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第二十條第五款的規定，作出本批示。

一、使用設有泊車收費錶的輕型汽車泊車位及泊車處的收費分下列三種：

(一) 每十分鐘澳門幣一元，准許泊車的時間上限為一小時；

(二) 每半小時澳門幣一元，准許泊車的時間上限為兩小時；

(三) 每小時澳門幣一元，准許泊車的時間上限為五小時。

二、自本批示生效之日起計六個月後，必須就上款(一)項所指收費進行檢討，將視乎檢討結果對該款作出修訂。

三、本批示自公佈後第二個月之首日起生效。

二零一五年七月十日

行政長官 崔世安

ANEXO II

Organização Científico-pedagógica do Curso de Introdução
ao Direito de Macau

1. Curso: Introdução ao Direito de Macau

2. Variante: Direito

3. Duração normal do curso: Dois anos lectivos

4. Requisitos de graduação: Será conferido o respectivo diploma aos alunos que tiverem concluído, com aprovação, todas as disciplinas do curso perfazendo um total de 71 unidades de crédito.

5. Língua veicular: Chinês

Despacho do Chefe do Executivo n.º 214/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), com nova redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 15/2007 (Alterações e aditamentos à legislação rodoviária), o Chefe do Executivo manda:

1. As tarifas devidas pela utilização dos lugares e parques de estacionamento providos de parquímetros destinados a automóveis ligeiros são de três tipos:

1) 1 pataca por cada período de dez minutos, sendo o período máximo de estacionamento permitido uma hora;

2) 1 pataca por cada período de meia hora, sendo o período máximo de estacionamento permitido duas horas;

3) 1 pataca por cada período de uma hora, sendo o período máximo de estacionamento permitido cinco horas.

2. Proceder-se-á à revisão da tarifa referida na alínea 1) do número anterior após seis meses contados a partir da data da entrada em vigor do presente despacho, devendo este número ser revisto tendo em conta o resultado da revisão efectuada.

3. O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.

10 de Julho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室

第 118/2015 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURADespacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 118/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento